



CETESB

A LOGÍSTICA REVERSA NO ESTADO DE SÃO PAULO

Lia Helena Demange

Gerente da Divisão de Logística Reversa e Gestão de Resíduos Sólidos

MARCOS NORMATIVOS

2006

- Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.300/2006

2009

- Decreto nº 54.645/2009, regulamenta a Política Estadual de Resíduos Sólidos

2010

- Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Federal nº 7.404/2010
- Resoluções SMA 24 e 131/2010

2011

- Resolução SMA 38/2011 – **início da Fase 1**

2015

- Resolução SMA 45/2015 - Inclui a exigência de logística reversa no licenciamento ambiental - **início da Fase 2**

2016

- Publicação DD 120/2016/C - Procedimento para o licenciamento ambiental de estabelecimentos envolvidos na logística reversa

2017

- Decreto Federal nº 9.177/2017 – estabelece regra de equiparação

2018

- Publicação da DD 076/2018/C – Procedimento para exigência de logística reversa no licenciamento ambiental

2019

- Publicação DD 114/2019/P/C – Procedimento para exigência de logística reversa no licenciamento ambiental - **início da Fase 3**

LOGÍSTICA REVERSA

Conceito: conjunto de ações e procedimentos destinados a viabilizar a coleta e a **restituição** dos resíduos sólidos **ao setor empresarial** para **reaproveitamento** ou outra destinação final ambientalmente adequada.



LOGÍSTICA REVERSA

Características:

- Resíduos pós-consumo;
- Retorno dos produtos/embalagens de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

Critérios:

- Viabilidade técnica;
- Viabilidade econômica;
- Grau e extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente.

LOGÍSTICA REVERSA

Benefícios:

- Oferecer canais de retorno;
- Reduzir o volume destinado a aterros / incineradores;
- Estimular a melhoria do projeto de produtos / embalagens, ampliando a oferta de produtos ambientalmente amigáveis;
- Evitar / minimizar a geração, reduzindo a quantidade de embalagem e aumentando a vida útil do produto;
- Ampliar o uso de material reciclado, substituindo recursos virgens.

CONSUMIDORES

Devolução após o uso

COMERCIANTES E DISTRIBUIDORES

Devolução aos fabricantes
ou importadores

FABRICANTES E IMPORTADORES

Destinação ambientalmente
adequada

TITULAR DO SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

**Se, por acordo setorial ou
termo de compromisso
firmado com o setor
empresarial, encarregar-se
de atividades de
responsabilidade da
cadeia produtiva, será
devidamente remunerado,
na forma previamente
acordada entre as partes.**

LOGÍSTICA REVERSA: Fase 1 (2011-2014)

Metodologia

- Foco inicial nos fabricantes e importadores
- Celebração de ao menos um Termo Compromisso por setor
- Regulamentação: Resolução SMA nº 38/2011

Resultados Gerais

14 Termos de Compromisso



- **13 mil PEV** no Estado
- **350 mil ton** coletados em 2014
- Apoio a **35 cooperativas**

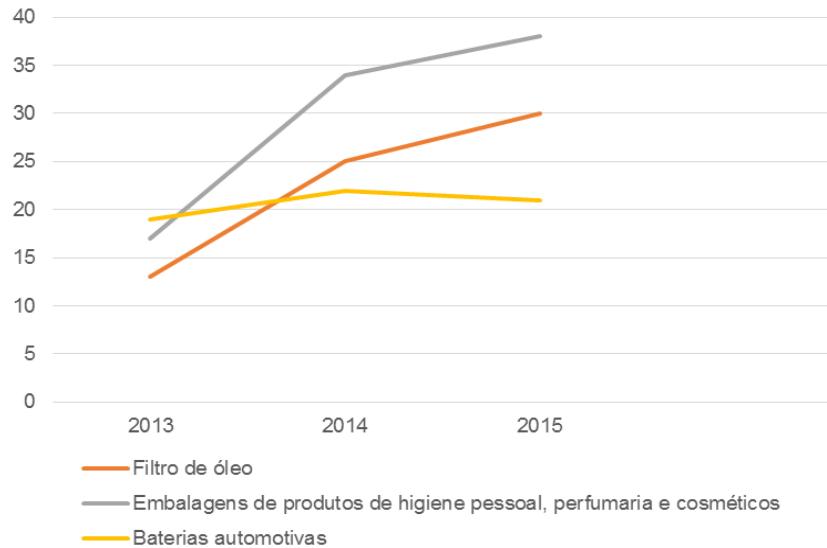
Mais informações em:

<http://www.cetesb.sp.gov.br/residuos-solidos/responsabilidade-pos-consumo/18-introducao>

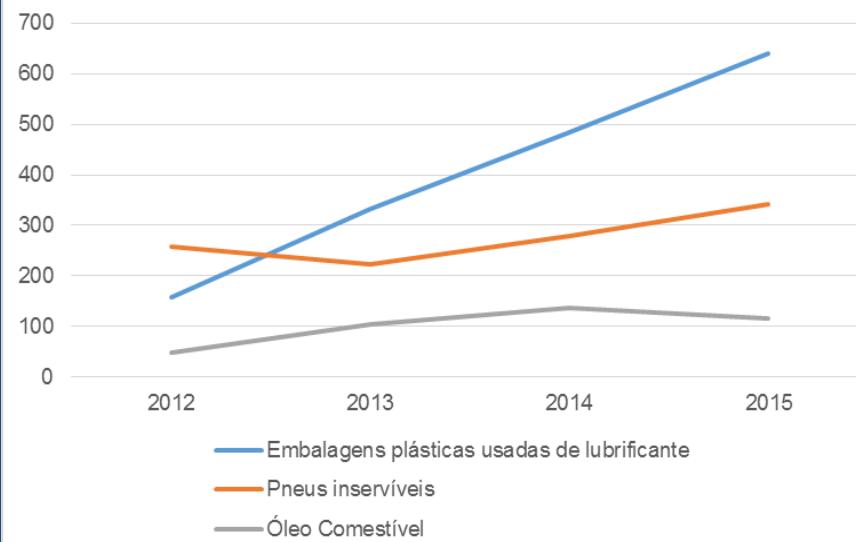
LOGÍSTICA REVERSA: Fase 1 (2011-2014)

Resultados Específico: número de municípios atendidos

Evolução do número de municípios atendidos no Estado de São Paulo

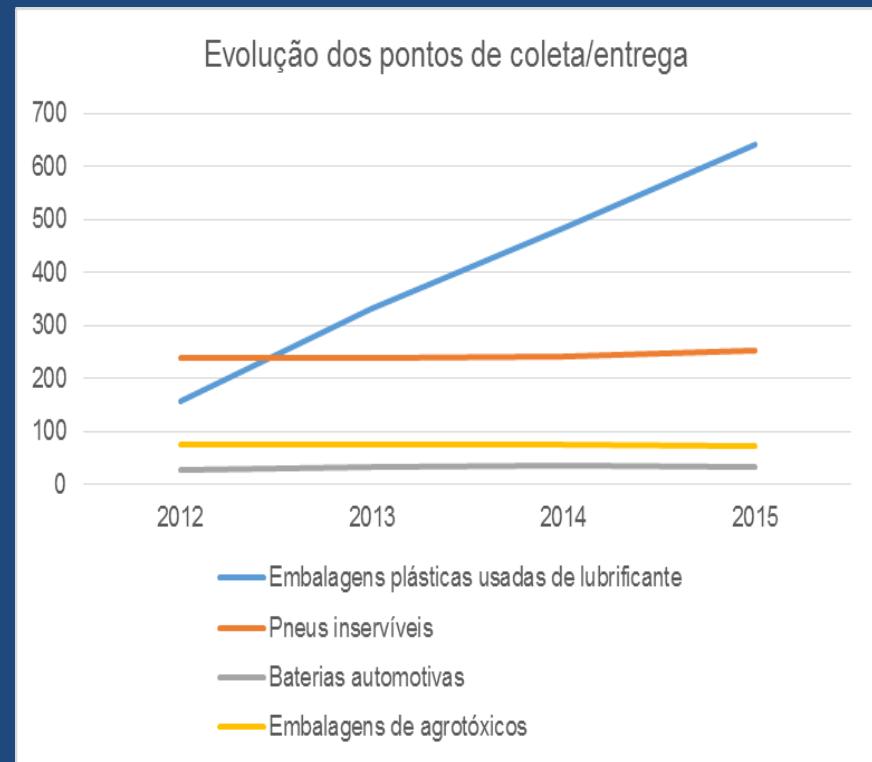
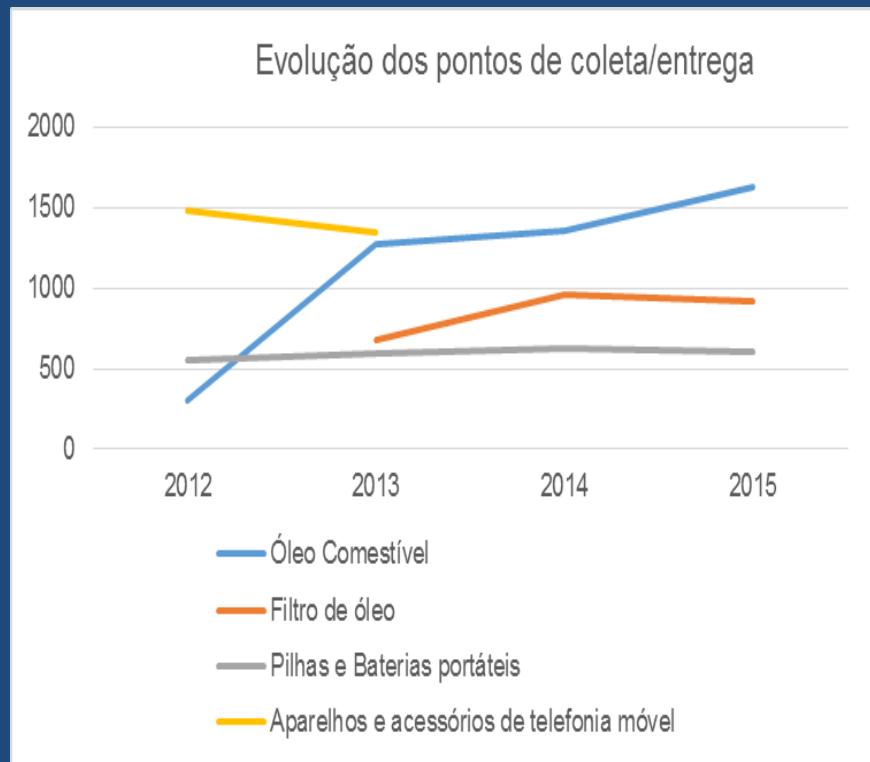


Evolução do número de municípios atendidos no Estado de São Paulo



LOGÍSTICA REVERSA: Fase 1 (2011-2014)

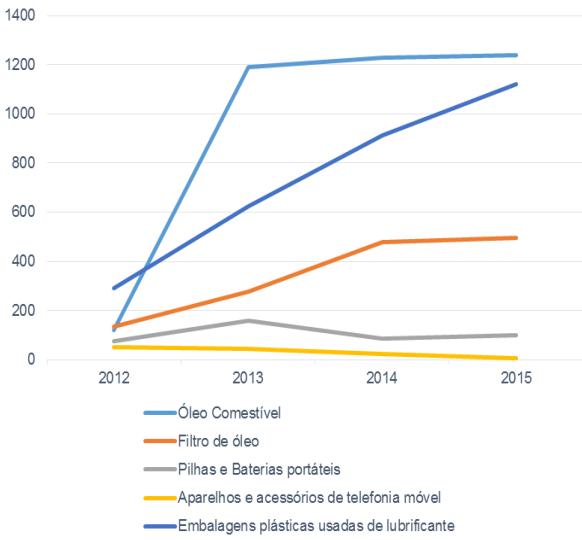
Resultados Específico: número de PEV's instalados



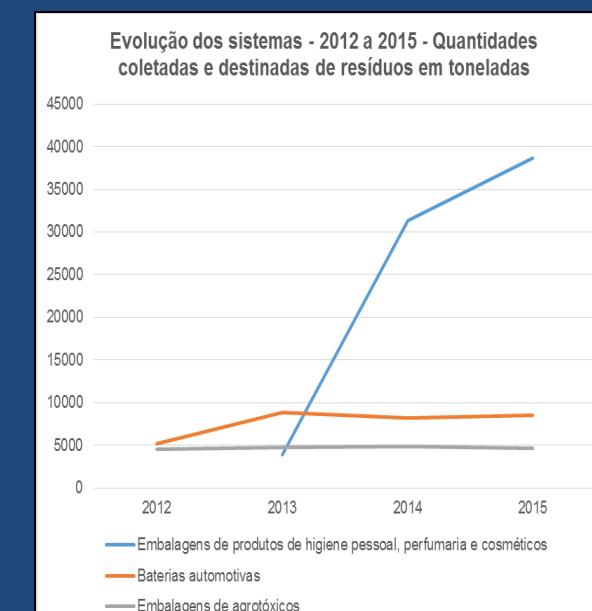
LOGÍSTICA REVERSA: Fase 1 (2011-2014)

Resultados Específico: quantidades coletadas (ton/ano)

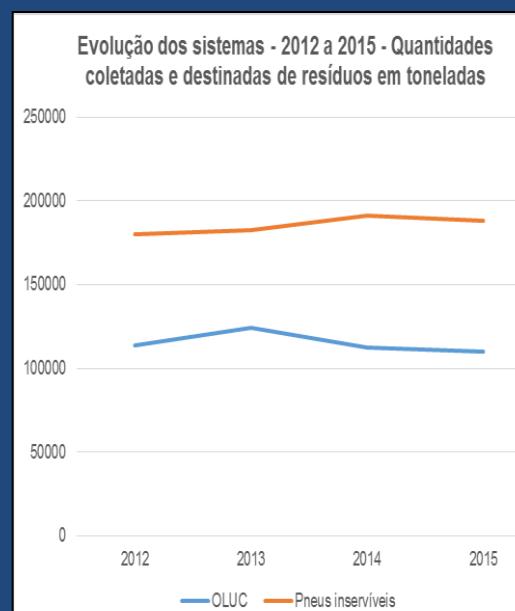
Evolução dos sistemas - 2012 a 2015 - Quantidades coletadas e destinadas de resíduos em toneladas



Evolução dos sistemas - 2012 a 2015 - Quantidades coletadas e destinadas de resíduos em toneladas



Evolução dos sistemas - 2012 a 2015 - Quantidades coletadas e destinadas de resíduos em toneladas



LOGÍSTICA REVERSA: Fase 2 (2015-2018)

Metodologia

- Renovação dos Termos de Compromisso, com novas metas;
- Inclusão do comércio;
- Exigência gradual no licenciamento ambiental;
- Regulamentação:
 - Resolução SMA nº 45/2015;
 - Decisão de Diretoria CETESB 120/2016/C;
 - Decisão de Diretoria CETESB 076/2018/C.

RESOLUÇÃO SMA 45/2015

- Complementa a PNRS para definição de resíduos sujeitos à logística reversa;
- Define novos parâmetros para celebração de Termos de Compromisso;
- **INCLUI A EXIGÊNCIA DE LOGÍSTICA REVERSA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL;**
 - Medida inédita no Brasil;
 - Referência para outros Estados.

LOGÍSTICA REVERSA (2015-2018)

Resultado Específico: número de municípios atendidos

Setores	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Filtro de óleo		13	25	30	55	70	90
Embalagens de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos		17	34	38			40
Pilhas e Baterias Portáteis					65	77	108
Saneantes						14	14
Eletroeletrônicos						3	11
Embalagens plásticas usadas de lubrificante	158	332	485	641	641		645
Pneus inservíveis	258	223	280	342			382
Óleo Comestível	48	105	138	115	117	96	97
Baterias automotivas	19	22	21				495
Embalagens vazias de agrotóxicos					645	645	645

LOGÍSTICA REVERSA (2015-2018)

Resultado Específico: número de PEV instalados

Setores	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Óleo Comestível	305	1276	1360	1628	1291	1416	1326
Filtro de óleo		673	959	920	1134	1273	1255
Pilhas e Baterias portáteis	557	596	626	604	600	699	851
Aparelhos e acessórios de telefonia móvel	1487	1344					
Embalagens plásticas usadas de lubrificante	158	332	485	641	10108		10108
Pneus inservíveis	238	239	242	252			369
Baterias automotivas	28	33	35	34	5332		5173
Embalagens de agrotóxicos	76	76	76	73	141	158	166
Saneantes						25	25
Eletroeletrônicos						16	36

LOGÍSTICA REVERSA: Fase 2 (2015-2018)



Aumento de 106% em 4 anos

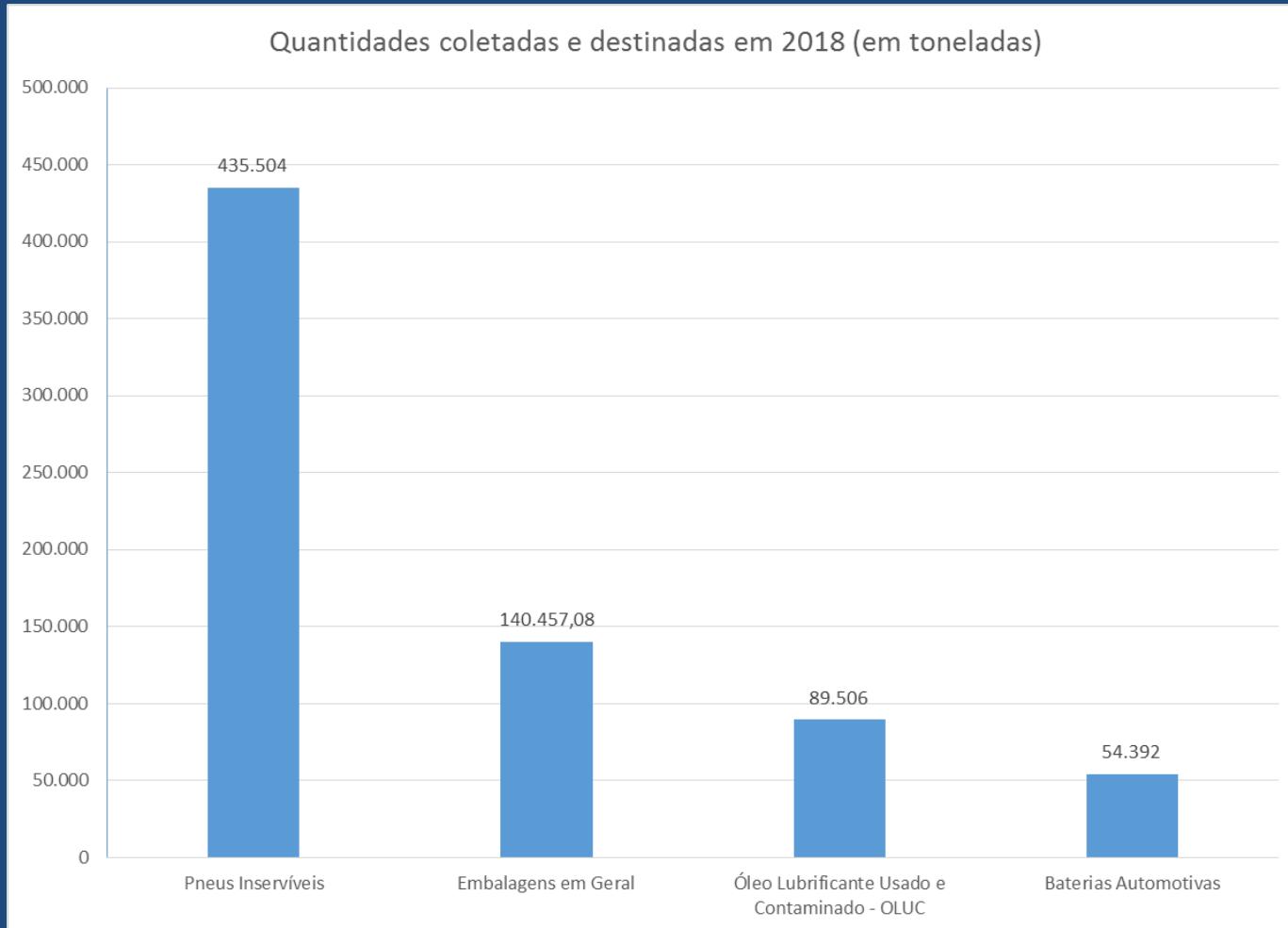
352 mil ton coleta anual

2015

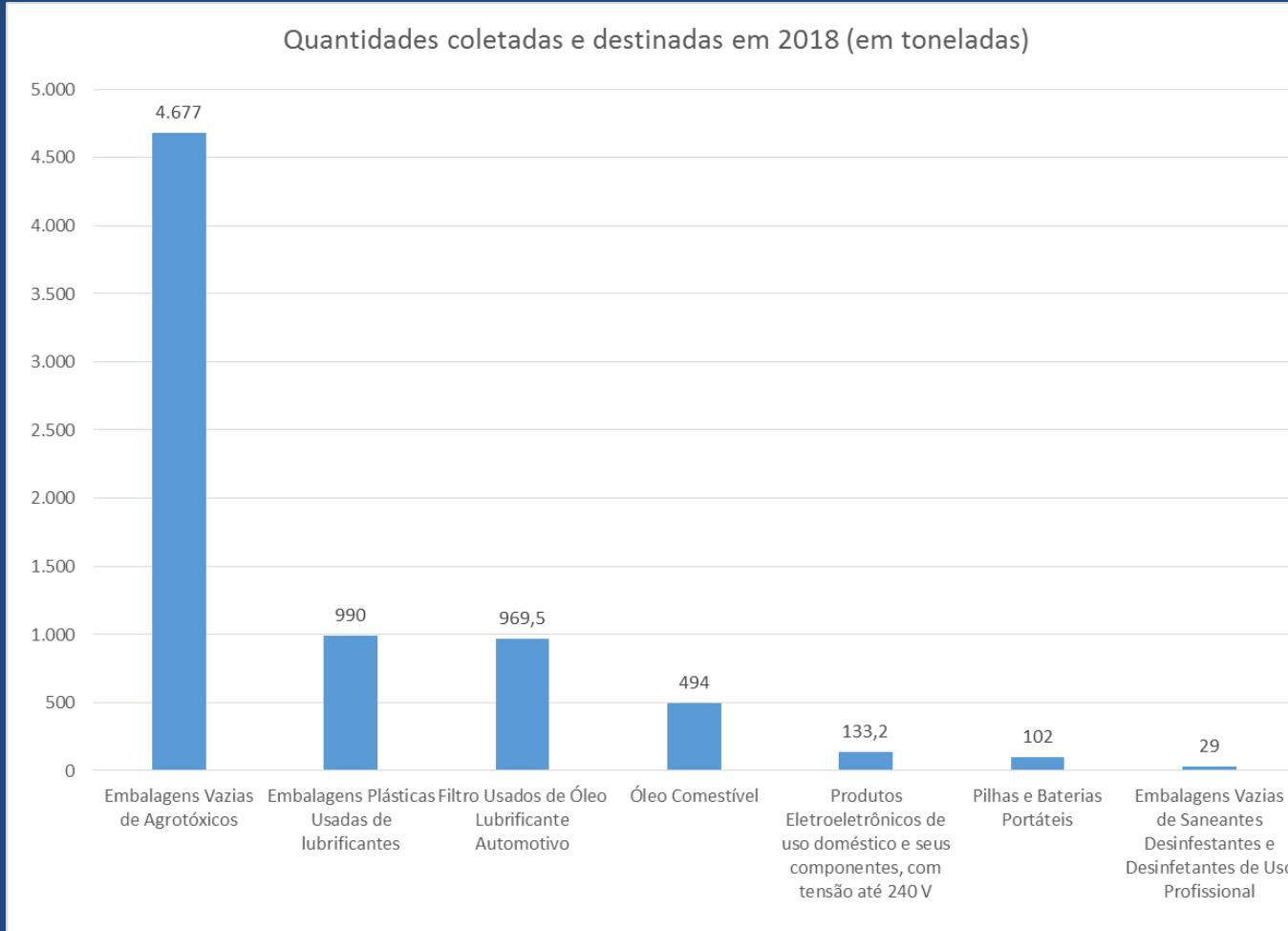
726 mil ton coleta anual

2018

LOGÍSTICA REVERSA (2018)



LOGÍSTICA REVERSA (2018)



PROCEDIMENTOS CETESB

- **Decisão de Diretoria nº 120/2016/C:** Procedimentos para o licenciamento ambiental de estabelecimentos envolvidos no sistema de logística reversa, para a dispensa do CADRI e para o gerenciamento dos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos pós-consumo
- **Decisão de Diretoria nº 76/2018/C:** Procedimento para a incorporação da Logística Reversa no âmbito do licenciamento ambiental
- **Decisão de Diretoria nº 114/2019/P/C:** Procedimento para a incorporação da Logística Reversa no âmbito do licenciamento ambiental (revoga a Decisão de Diretoria nº 76/2018/C)

CONFIRMAÇÃO JUDICIAL DA DD 76/2018/C

fls. 287



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
8ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
VIADUTO DONA PAULINA, 80, São Paulo - SP - CEP 01501-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1048904-45.2018.8.26.0053
Classe - Assunto: Procedimento Comum Cível - Revogação/Concessão de Licença Ambiental
Requerente: Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos
Requerido: Fazenda Pública do Estado de São Pau

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Josué Vilela Pimentel

fls. 297



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
16ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
VIADUTO DONA PAULINA Nº 80, São Paulo - SP - CEP 01501-020

SENTENÇA

Processo nº: 1058127-22.2018.8.26.0053
Classe - Assunto: Procedimento Comum Cível - Revogação/Concessão de Licença Ambiental
Requerente: Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos
Requerido: Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Maria Fernanda de Toledo Rodovalho

O ponto central do inconformismo é que somente parcela dos agentes responsáveis pela logística reversa ficou submetida às exigências como condição para obter o licenciamento ambiental.

Explica a autora que nem os importadores, distribuidores ou comerciantes se sujeitam ao licenciamento ambiental pela CETESB.

Ainda, dentre os fabricantes, a decisão colegiada não abarca aqueles instalados em outros Estados, ou no Município de São Paulo sujeitos ao licenciamento municipal.

Nem poderia.

A CETESB tem atuação restrita ao Estado de São Paulo e somente parcela dos empreendimentos depende do licenciamento ambiental emitido pela ré.

Em outras palavras: não caberia à companhia estabelecer exigências para outros agentes que atuam sob a supervisão de órgãos ambientais distintos.

A iniciativa do Estado de São Paulo de incluir a logística reversa como requisito para o licenciamento tem sido elogiada por especialistas:

A inclusão da logística reversa para a concessão ou renovação de licenças ambientais para empresas Estado de São Paulo, regulamentada este ano pela Cetesb, representa um importante avanço na gestão de resíduos privados no País.

A afirmação é de Luiz Gonzaga, presidente da Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos e Efluentes (Abetre). Segundo o executivo, a exigência da logística reversa consiste atualmente em um dos principais aspectos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). “Entretanto, para que a logística reversa seja, de fato, efetiva no País, é necessário acelerar os acordos setoriais que garantam o cumprimento das metas e prazos pactuados”, comenta.

(disponível em: <https://corsapdfgo.eco.br/2018/12/04/inclusao-da-logistica-reversa-no-licenciamento-ambiental-em-sp-e-avanco-na-gestao-de-residuos/> - acesso em 13.06.2019).

DECISÃO DE DIRETORIA CETESB Nº 114/2019/P/C

Setor	Metas quantitativas	Metas geográficas
Agrotóxicos, para a logística reversa de suas embalagens vazias	60% ⁽²⁾	100% ⁽³⁾
Baterias automotivas	90% ⁽²⁾	100% ⁽³⁾
Embalagens em geral (prod. alimentícios, bebidas, prod. limpeza e afins, prod. hig. pessoal, perfumaria e cosméticos, inclui embalagens de plástico e de papelão vazias de tintas imobiliárias)	2018 e 2019: reinserir 22% da quantidade de materiais recicláveis em peso no ciclo produtivo em relação à quantidade de embalagens em geral em peso colocadas no mercado no ano anterior. 2020-2021: a definir, conforme Acordo Setorial de Embalagens em Geral .	2019: Atender a 8 (oito) Regiões Administrativas do estado de São Paulo ⁽⁵⁾ ; e A partir de 2019: Se for utilizado exclusivamente o método de coleta por pontos de entrega, instalar, no mínimo, 200 pontos no estado espalhados nas suas Regiões Administrativas ⁽⁵⁾ , conforme a progressão referida anteriormente.
Embalagens de aço vazias de tintas imobiliárias	2021: reinserir 28% da quantidade de materiais recicláveis em peso no ciclo produtivo em relação à quantidade de embalagens vazias de aço de tintas imobiliárias em peso colocadas no mercado no ano anterior.	2019: Atender a uma Região Administrativa do estado de São Paulo ⁽⁵⁾ .
Filtro de óleo lubrificante automotivo	26% ⁽²⁾	21,5% ⁽³⁾
Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	20% ⁽²⁾	31 % ⁽³⁾
Medicamentos domiciliares, de uso humano, e suas embalagens	3,03 kg coletado / ponto de coleta/mês	80% dos municípios ⁽⁴⁾ com mais de 100 mil hab., com, no mínimo, 1 ponto de entrega a cada 20 mil hab.
Óleo comestível	Atender ao 4.2.4	2019: 1 ponto de coleta em cada município ⁽⁴⁾ com mais de 100 mil hab.
Óleo lubrificante	2018 e 2019 - 42% ⁽²⁾ 2020-2021: a definir, conforme nova Portaria Interministerial	100% ⁽³⁾

DECISÃO DE DIRETORIA CETESB Nº 114/2019/P/C

Setor	Metas quantitativas	Metas geográficas
Óleo lubrificante automotivo, para a logística reversa de suas embalagens plásticas.	2019-2021: 19% anual ⁽²⁾	100% ⁽³⁾
Pilhas e baterias portáteis	Atender ao 4.2.4	100% ⁽³⁾
Pneus	2018 a 2021: 70% (considerando mercado de reposição)	100% ⁽³⁾
Produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus acessórios (com tensão até 240 V), excetuados os produtos de grande porte ⁽⁶⁾	I) 2021: 6,8% ⁽¹⁾ ; ou II) 2019-2021: Taxa de crescimento da coleta, no mínimo, igual a 100% em relação à quantidade (em peso) coletada no ano anterior pelo Sistema de Logística Reversa objeto de TCLR.	I) 2021: 40% dos municípios ⁽⁴⁾ com mais de 80 mil hab., com, pelo menos, 1 ponto de entrega a cada 25 mil hab.; ou II) 2019-2021: a) Taxa de aumento da quantidade de pontos de entrega, no mínimo, igual a 100% em relação ao ano anterior, tendo como referência a quantidade de pontos de entrega operados pelo Sistema de Logística Reversa objeto de TCLR; b) Realização de campanhas de coleta anuais, as quais deverão abranger uma Região Administrativa do estado de São Paulo ⁽⁵⁾ adicional por ano; c) 2021: Atendimento a 80% dos municípios ⁽⁴⁾ com mais de 80 mil habitantes.
Produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus acessórios (com tensão até 240 V) de grande porte, tais como fogões, fornos, refrigeradores, máquinas de lavar e de secar, máquinas de lavar louça; aquecedores, equipamentos de ar condicionado e televisores não-portáteis ⁽⁶⁾	I) 2021: 6,8% ⁽²⁾ ; ou II) 2019-2021: Taxa de crescimento da coleta, no mínimo, igual a 100% em relação à quantidade (em peso) coletada no ano anterior, desde que essa quantidade seja diferente de zero;	I) 2021: 40% dos municípios ⁽⁴⁾ com mais de 80 mil hab; ou II) 2019-2021: a) Taxa de aumento da quantidade de municípios atendidos, no mínimo, igual a 100% em relação ao ano anterior, desde que essa quantidade seja diferente de zero; b) 2021: 40% dos municípios ⁽⁴⁾ com mais de 80 mil habitantes.

DECISÃO DE DIRETORIA CETESB Nº 114/2019/P/C

Principais pontos de atualização:

- Atualização de metas conforme desdobramentos posteriores à DD 76/2018/C em nível federal e estadual;
- Regulação de certificados de reciclagem;
- Exigência de comprovação de logística reversa de empreendimentos acima de mil metros quadrados a partir de 01/01/2020;
- Detalhamento de procedimento referente a detentores de marca;
- Incorporação de conceitos e esclarecimentos objeto de dúvidas por parte de empreendedores e técnicos de agências ambientais.

ESTÁGIO ATUAL DE IMPLANTAÇÃO

- Verificação dos Planos de Logística Reversa, Relatórios de Resultados Anuais e justificativas de não enquadramento recebidos;
- Devolutiva aos proponentes;
- Planos apresentados representam mais de 2 mil empresas;
- Notificação de **337** empresas licenciadas pela CETESB para apresentação de Planos;
- Orientações e treinamento de todas as agências ambientais;
- Lavratura de autos de infração por descumprimento;
- Emissão de licenças de operação com exigência técnica vinculada ao cumprimento da logística reversa.

LOGÍSTICA REVERSA NO PLANEJAMENTO ESTATAL

- Plano Estadual de Resíduos Sólidos – 2014;
- PPA 2016-2019:
 - Programa 2604 – Monitoramento da Qualidade e Redução da Pegada Ambiental
 - Ação: Responsabilidade Pós-consumo
- PPA 2020-2023:
 - Programa 2620 – Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos no Estado de São Paulo
 - Ação: Responsabilidade Pós-consumo;
- Comitê de Integração de Resíduos Sólidos - GT 3: Logística reversa, coleta seletiva e participação social;
 - Participantes: CPLA, SABESP, Gabinete da SIMA, CETESB, Coord. Saneamento, Programa Município Verde e Azul, Coord. Educação Ambiental.
- Ações Estratégicas do Governador.

Ações Estratégicas do Governador Indicadores de Logística Reversa

Dados enviados para a SIMA em 30 de julho de 2019

Número de empresas inseridas em planos de logística reversa:

- **1530 empresas instaladas no Estado** de São Paulo inseridas em planos de logística reversa;
- **2472 empresas** inseridas em planos de logística reversa, **incluindo empresas instaladas fora do Estado.**

TERMOS DE COMPROMISSO

Setores	Signatários
Embalagens de Saneantes e Desinfestantes	ABAS
Óleo Comestível	ABIOVE, SINDOLEO
Filtros de Óleos Lubrificantes	ABRAFILTROS
Embalagens de Agrotóxicos	InPEV, ANDAV
Embalagens de Óleos Lubrificantes	SINDICOM, SIMEPETRO, JOGUE LIMPO
Baterias Automotivas	ABRABAT, IBER, FECOMERCIO
Pilhas e Baterias	ABINEE, FECOMÉRCIO, GREEN ELETRON
Eletroeletrônicos	ABINEE, FECOMÉRCIO, GREEN ELETRON
Embalagens Geral	FIESP, CIESP, ABRELPE, FECOMÉRCIO, ABETRE + 41 Associações/Sindicatos
Embalagens Geral	ABIHPEC, ABIPLA, ABIMAPI
Comércio de embalagens em geral e óleo comestível	APAS
Embalagens de aerossóis	ABAS, APAS

E-mail Logística Reversa

AR ÁGUA ÁREAS CONTAMINADAS RESÍDUOS SOLO GERENCIAMENTO DE RISCOS MUDANÇAS CLIMÁTICAS LABORATÓRIOS ESCOLA
CÂMARAS AMBIENTAIS TECNOLOGIA AMBIENTAL LICENCIAMENTO AMBIENTAL CENTRO REGIONAL SIMA

Logística Reversa

Logistica Reversa Plano de Logistica Reversa Relatório Anual Termos de Compromisso Glossário Legislação Referências Q

Introdução

Conforme a [Lei Federal 12.305/2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a logística reversa é caracterizada *“por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada”* (Art. 3º, inc. XII).

Na prática, a logística reversa é realizada por meio de sistemas que promovem a coleta, reuso, reciclagem, tratamento e/ou disposição final dos resíduos gerados após o consumo de diversos produtos – seja o próprio produto já sem uso, sejam suas embalagens descartadas.

Embora a implementação da PNRS ainda seja recente no Brasil, a “logística reversa” já é uma realidade há mais de trinta anos em alguns países, principalmente da Europa, e mesmo no Brasil já existem experiências específicas para alguns produtos (pneus, óleo lubrificante, embalagens de agrotóxicos,

LINKS

[Sistema de Logística Reversa](#)

REGRA DE EQUIPARAÇÃO

31

➤ Art. 2º do Decreto nº 9.177/2017:

Os fabricantes, os importadores, os distribuidores e os comerciantes de produtos/embalagens objeto de logística reversa **não signatários de acordo setorial ou termo de compromisso firmado com a União, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, consideradas as mesmas obrigações imputáveis aos signatários e aos aderentes de acordo setorial firmado com a União.**

MUNICÍPIOS NA LOGÍSTICA REVERSA

Objetivos e benefícios:

- Controle e fiscalização de pontos de coleta de resíduos sujeitos à logística reversa por meio de alvarás de funcionamento dos estabelecimentos comerciais;
- Participação em Termos de Compromisso;
- Cooperação na divulgação de pontos de coleta e sistemas de logística reversa;
- Facilitação na troca de informações entre a CETESB e o Município para aumento da eficiência da fiscalização.

CETESB DE PORTAS ABERTAS

Reuniões de trabalho com **consórcios, municípios e empreendedores** para oferecer orientações sobre a implementação da Logística Reversa.



MAIS DE 200 MUNICÍPIOS ALCANÇADOS

O Consórcio Intermunicipal Grande ABC passa a divulgar os pontos de coleta para logística reversa nas sete cidades.

O levantamento foi realizado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) e apresentado ao Grupo de Trabalho (GT) Resíduos Sólidos da entidade regional.

A divulgação dos dados é um dos resultados do encontro regional realizado em junho com a participação da presidente da Cetesb, Patricia Iglesias, que destacou a importância do compartilhamento de informações.

O objetivo da iniciativa é apoiar a implantação da logística reversa na região.



NOTÍCIAS ▾ PROGRAMAÇÃO CONTATO

[Início](#) > [Matérias](#) > [Notícias](#) > Consórcio divulga pontos de coleta de logística

[Matérias](#) [Notícias](#)

Consórcio divulga pontos logística reversa na região

3 de setembro de 2019

O sistema compreende coleta, reuso, reciclagem, tratamento e disposição final dos resíduos após o consumo de produtos já sem uso e suas embalagens descartadas.

Na logística reversa, a indústria e o comércio ficam responsáveis por garantir o descarte adequado desse material.

O sistema está previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos ([Lei Federal 12.305/2010](#)), que prevê também a priorização do reaproveitamento do material em vez de seu descarte em aterros.

"Com o conhecimento sobre esses pontos de descarte, os municípios poderão auxiliar na fiscalização junto ao estado e na comunicação à população. É uma forma de estarmos integrados ao sistema e apoiar a destinação adequada dos resíduos", destaca a coordenadora do GT Resíduos Sólidos, Karin Kelly da Silva.

Por meio do levantamento da Cetesb, os municípios também podem divulgar os pontos de coleta e ajudar na fiscalização.

[Confira a listagem por município:](#)

OBRIGADA!

Lia Helena Demange

prl_cetesb@sp.gov.br

lhmldemange@sp.gov.br